



Edital N.º 64/25 – CPV

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 44 inciso II, 51 e 78, bem como a Resolução n.º 014/2013-GR, de 29/05/2013 e a Resolução n.º 016/2013-CEPE, de 30 de agosto de 2013, torna público edital com abertura de vagas para a realização de **PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO INGRESSO DE INDÍGENAS** nos cursos de **Gestão em Saúde Coletiva Indígena, Gestão Territorial Indígena e Licenciatura Intercultural** da UFRR o processo seletivo ocorrerá segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer, com elas concordar e cumprir.

## 1 DOS CURSOS E DA VALIDADE

O processo seletivo será efetivado para o ingresso exclusivo de indígenas<sup>1</sup> nos cursos de **Gestão em Saúde Coletiva Indígena, Gestão Territorial Indígena e Licenciatura Intercultural**, tendo validade para o ingresso em **2026**.

## 2 DAS VAGAS

**2.1** São oferecidas 40 (quarenta) vagas para o ano de 2026 para o Curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena (B), conforme distribuição no Quadro I:

**QUADRO I – DAS VAGAS**

Curso	Ingresso	Turno	Vagas para não indígenas	Indígena AC	Indígena PCD	Escola Pública				Total de vagas
						I - LI		I - LB		
							PCD		PCD	
<b>Gestão em Saúde Coletiva Indígena (B)</b>	2026.1	Integral	2	16	2	8	2	8	2	<b>40</b>

<sup>1</sup> Exceto para o curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena, pois são garantidas no PPC do curso 02 (duas) vagas para o ingresso de não-indígenas.



**2.2** São oferecidas 40 (quarenta) vagas para o ano de 2026 para o Curso de Gestão Territorial Indígena (B), conforme distribuição no Quadro II:

**QUADRO II – DAS VAGAS**

Curso	Ingresso	Turno	Indígena AC	Indígena PCD	Escola Pública				Total de vagas
					I - LI		I - LB		
						PCD		PCD	
Gestão Territorial Indígena (B)	2026.1	Diurno	18	2	8	2	8	2	40

**2.3** São oferecidas **60 (sessenta)** vagas para o ano de 2026 para o **Curso de Licenciatura Intercultural (LI)**, distribuídas por Áreas de Habilitação, sendo **20 (vinte)** vagas para Ciências da Natureza, **20 (vinte)** vagas para Ciências Sociais e **20 (vinte)** vagas para Comunicação e Arte, conforme distribuição no Quadro III:

**QUADRO III - DAS VAGAS**

Curso	Ingresso	Turno	Indígena AC	Indígena PCD	Escola Pública				Total de vagas
					I - LI		I - LB		
						PCD		PCD	
Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação: <b>Ciências da Natureza (LI-CN)</b>	2026.1	Diurno	9	1	4	1	4	1	20
Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação: <b>Ciências Sociais (LI-CS)</b>	2026.1	Diurno	9	1	4	1	4	1	20
Licenciatura intercultural – Área de Habilitação: <b>Comunicação e Artes (LI-CA)</b>	2026.1	Diurno	9	1	4	1	4	1	20
TOTAL									60

**2.4** Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes do quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

**2.4.1 (LI-CN)** – Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação Ciências da Natureza;

**2.4.2 (LI-CS)** – Licenciatura Intercultural - Área de Habilitação Ciências Sociais;

**2.4.3 (LI-CA)** – Licenciatura Intercultural - Área de Habilitação Comunicação e Artes;

**2.4.4 Pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

**2.4.5 Escola pública:** instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e



administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.4.6 Renda familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

## 2.5 NOMENCLATURAS UTILIZADAS PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS DAS VAGAS RESERVADAS.

SIGLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
LI	<b>Independente de renda</b> - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB	<b>Baixa renda</b> - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**2.5.1** Em atendimento às Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei 14.723/2023, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFRR serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.5.2** As vagas reservadas neste edital serão preenchidas observando as notas dos estudantes e o disposto no artigo 14 da PORTARIA Nº 2.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:

**2.5.3** Os estudantes que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão,



inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para alunos de escola pública.

**2.5.4** Os estudantes que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do 2.6.1 serão classificados na seguinte ordem:

- I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- IV - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

**2.5.5** Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservas de que trata, após aplicação do item 2.7, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

**2.5.6** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais se inscreva nos termos deste edital.

### **3 DOS CURSOS**

**3.1** O curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena é ofertado na modalidade integral de curso superior em que o discente frequenta aulas em dois períodos, de segunda à sexta-feiras, manhã e tarde, totalizando oito horas diárias. Os estudos acontecem nas dependências da Universidade Federal de Roraima, conforme o calendário universitário regular, durante todo o ano.

**3.2** O curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena pretende reunir conhecimentos necessários às transformações das práticas em saúde e formar profissionais que se tornem agentes transformadores do perfil sanitário e da consolidação de práticas mais adequadas às necessidades de saúde da população



indígena. O curso de Graduação Gestão em Saúde Coletiva Indígena visa formar indígenas responsáveis por planejar, administrar e coordenar atividades de saúde coletiva, além de identificar, monitorar e informar riscos sanitários, nos diversos níveis de complexidade do SUS, considerando a valorização dos saberes indígenas nos seus processos pedagógicos.

**3.3 O curso de Gestão Territorial Indígena** é ofertado na modalidade integral de curso superior em que o discente frequenta aulas em dois períodos, totalizando oito horas diárias. As aulas são realizadas da seguinte maneira: Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC). O primeiro (TU), correspondente ao período de estudos nas dependências da Universidade Federal de Roraima e, o segundo (TC), os discentes desenvolvem atividades de aplicação nas comunidades e organizações indígenas, dos conhecimentos estudados.

**3.4 O curso de Gestão Territorial Indígena** tem como objetivo formar e habilitar gestores indígenas para atuarem profissionalmente em atividades que envolvam a gestão de territórios indígenas no âmbito da região Amazônica, particularmente a formulação, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de políticas, projetos e ações que garantam a sua autossustentação, a defesa de seu patrimônio cultural e natural e a gestão da infraestrutura e os empreendimentos necessários para viabilizarem a qualidade de vida de sua população.

**3.5 O curso de Licenciatura Intercultural** é ofertado na modalidade integral de curso superior em que o discente frequenta aulas em dois períodos, totalizando oito horas diárias (manhã e tarde). As aulas são realizadas da seguinte maneira: Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC). O primeiro (TU), correspondente ao período de estudos nas dependências da Universidade Federal de Roraima e, o segundo (TC), os discentes desenvolvem atividades de aplicação na comunidade, dos conhecimentos estudados.

O curso de **Licenciatura Intercultural** está dividido em 3(três) Áreas de Habilitação que o candidato deverá escolher no ato da inscrição, a saber:

**Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação Ciências da Natureza:** As Ciências da Natureza são visualizadas como uma área transdisciplinar que envolve o estudo do espaço geográfico e de suas paisagens e alterações temporais (Geografia), o estudos dos seres vivos e de sua interrelação com esses espaço



(Biologia), da composição e das transformações químicas na biosfera, na atmosfera e na litosfera (Química), das dinâmicas e dos processos resultantes da interação do espaço físico e biológico (Física) e, ainda, a explicação numérica e a representação gráfica de todo esse conhecimento da Natureza (Matemática).

**Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação Ciências Sociais:** A prática dos estudos sociais na América Latina, e em especial no Brasil, tem discutido as problemáticas sociais, buscando construir ferramentas teóricas e analíticas que permitam reconstruir a realidade a partir de uma leitura crítica do processo histórico e da construção de conhecimentos.

**Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação Comunicação e Artes:** As discussões nesta área demandam, obrigatoriamente, estudos sobre a situação linguística das sociedades envolvidas, os quais devem ser articulados com um trabalho de investigação das práticas de suas produções culturais. Esta área de habilitação tem como objetivo contribuir para que a diversidade das línguas e linguagens em Roraima seja preservada e valorizada.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição será realizada via internet, por meio do endereço eletrônico <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, a partir das 9h00 do dia 15/09 até 23h59 do dia 17/10 (horário local) conforme cronograma, ANEXO I.

**4.2** Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo dos cursos do INSIKIRAN.

**4.3** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição *on-line* disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://cpv.ufr.br/seletivo/>. Após realizar a inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) documento oficial com foto (frente e verso);
- b) histórico escolar;
- c) currículo comprovado (Anexo VII);
- d) carta de intenção.
- e) Comprovantes do currículo;



**OBS.: Somente após anexar TODOS os documentos é que o candidato deve clicar em “SALVAR”.**

**4.4** Os documentos deverão ter no máximo 10 MB, em formato PDF/JPEG/JPG/PNG.

**4.5** Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser anexados no sistema em arquivo único (somente em PDF);

**4.6** Caso seja utilizada a declaração de médias como documento comprobatório das notas, esta deverá ter a identificação do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola.

**4.7** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, e-mail, whatsapp ou presencial.

**4.8** O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do candidato e não dos pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.

**4.9** A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

**4.10** A CPV não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

**4.11** O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste edital não terá sua inscrição efetivada.

**4.12** AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DISPONDO A UFRR DO DEVER/DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE FORNEÇA DADOS COMPROVADAMENTE INVERÍDICOS, APLICANDO-SE SANÇÕES LEGAIS OU ENCAMINHANDO-SE PARA A AÇÃO JUDICIAL COMPETENTE.

**4.13** Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

**4.14** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pela Comissão Permanente de Vestibular - CPV, contidas neste Edital.



## 5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**5.1** Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

**5.2** O quantitativo de vagas do certame reservadas para PcD atende o art. 3, II, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o Decreto n 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

**5.3** O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas.

**5.4** Para concorrer às vagas descritas no item **5.2**, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência.

**5.5** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo Específico Indígena** e será avaliado com os mesmos critérios de pontuação.

**5.6** Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.

**5.7** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato do cadastramento da matrícula, além da documentação constante no **subitem 10.5.**, **LAUDO MÉDICO**, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devendo, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR.

## 6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

**6.1.** Será divulgada, no endereço eletrônico [ufr.br/cpv](http://ufr.br/cpv), a relação preliminar e oficial dos candidatos com as inscrições homologadas.

**6.2** O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais



informações, comunicando à CPV, até o período da homologação preliminar das inscrições, qualquer erro detectado.

## 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As etapas do Processo Seletivo dos cursos do INSIKIRAN estão descritas no Quadro a seguir:

Quadro 1 – Etapas de Seleção de candidatos para ingresso nos Cursos do INSIKIRAN

ETAPA / PROVA	PONTOS	CARÁTER
1ª ETAPA – Análise do Currículo Comprovado	50,00	Classificatório e Eliminatório
2ª ETAPA – Análise do Histórico Escolar	10,00	Classificatório e Eliminatório
3ª ETAPA – Carta de Intenção (em Língua portuguesa ou Língua Indígena)	40,00	Classificatório e Eliminatório

7.2 A homologação das inscrições será feita a partir da análise dos documentos **OBRIGATÓRIOS** enviados no ato da inscrição, de acordo com as orientações do [subitem 4.3](#) deste edital;

7.3 O não envio dos documentos **OBRIGATÓRIOS**, envio incompleto ou apresentação de documento divergente do disposto no [subitem 4.3](#) implicará a eliminação do candidato;

7.4 Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos;

7.5 A Carta de Intenção poderá ser feita em língua portuguesa ou língua indígena (conforme item 4.12) e valerá 40,00 pontos (conforme critérios do Anexo II e modelo Anexo III);

7.6 A análise de todas as etapas do processo seletivo será realizada por comissão própria instituída pelo INSIKIRAN.

## 8 DO CURRÍCULO

A análise do **Currículo** será efetuada considerando a produção acadêmica e experiência profissional com base nos critérios e pontuações descritos no quadro que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



**QUADRO 1**

**Itens que serão pontuados no Currículo (Para todos os cursos)**

<b>ATIVIDADES</b>	
<b>I ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PROFISSIONAL – Pontuação não cumulativa</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Ensino Médio Regular	3,00
2. Ensino Médio Regular em Escola Indígena	5,00
3. Ensino Médio Profissionalizante ou Magistério Indígena	10,00
<b>II CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de cinco cursos por item)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Curso de Capacitação na área pretendida ou específico indígena com carga horária entre 20h e 40h.	1,25
2. Curso de Capacitação na área pretendida ou específico indígena com carga horária entre 41h e 50h.	1,50
3. Curso de Capacitação na área pretendida ou específico indígena com carga horária entre acima de 51h	2,00
<b>III PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (máximo de cinco participações por item)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Participação em eventos indígenas ou científicos (como ouvinte)	1,00
2. Participação em eventos indígenas ou científicos (com apresentação de trabalhos ou palestras)	2,00
3. Participação em eventos indígenas ou científicos (como membro da equipe organizadora)	1,50
<b>IV PUBLICAÇÕES E PRODUÇÕES (máximo de cinco participações por item)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Publicação de artigo sobre questão indígena ou na área pretendida do curso	1,50
2. Publicação de material pedagógico ou na área pretendida do curso	1,00
3. Publicação de livro referente à questão indígena ou área pretendida do curso	2,00
4. Produção artístico-culturais (cerâmica, desenho, pintura, design, artesanato, exposição fotográfica, filmes, documentários, animações, programa de entrevistas, podcasts, jogos, livretos, cartilhas, história em quadrinhos, mapas, teatro, dança, música, participação em grupos culturais, etc)	1,00
<b>V. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (máximo de cinco participações por item)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Participação em projetos de comunidades ou organizações indígenas	1,00
2. Atuação técnico profissional na comunidade indígena ou na área pretendida do curso (por ano)	2,00
3. Coordenação ou assessoria a programas ou projetos na comunidade ou organizações indígenas (por ano)	2,50
4. Exercício de cargos de lideranças indígenas comunitárias ou regionais	3,00
5. Exercício de cargos de liderança ou coordenação em organizações indígenas	5,00
<b>VI. OUTRAS PONTUAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Documento de liderança indígena (tuxaua ou vice) ou ata de reunião da comunidade indicando o candidato para inscrição no vestibular	3,00
2. Documento de apoio ao candidato assinado por uma organização indígena legalmente constituída	3,00



## 9 DO HISTÓRICO ESCOLAR

9.1 A análise do Histórico Escolar será efetuada considerando a média aritmética das notas do último ano completo cursado no Ensino Médio pelo candidato .

Phe = pontuação do histórico escolar

9.2 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Tabela de equivalência:

Valor do conceito	Valor numérico
A	10,0
B	9,0
C	8,0
D	7,0
E	6,0

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente das médias do desempenho dos candidatos, em cada modalidade de concorrência;

10.2 Para modelos de Históricos Escolares submetidos pelo candidato/a que diverjam das pontuações acima citadas, ficará a cargo da Comissão do INSIKIRAN a avaliação de sua adequação ou não do processo de seleção;

10.3 Somente terão direito a realizar as próximas etapas os candidatos que no somatório das notas obtidas na primeira se classificarem dentro do número **de duas vezes o total das vagas oferecidas**.

10.4 Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota do Currículo;
- b) maior nota da Carta de Intenção;



c) maior idade.

## **11 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1** O resultado preliminar estará disponível na página da CPV [ufr.br/cpv](http://ufr.br/cpv)

**11.2** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com as instruções.

**11.3** Os recursos interpostos serão julgados, exclusivamente, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do INSIKIRAN, e os resultados serão publicados em edital.

**11.4** O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário disponibilizado no endereço <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, nos prazos especificados no Cronograma - ANEXO I.

**11.5** O edital com a análise dos recursos será publicado na data prevista no cronograma em [ufr.br/cpv](http://ufr.br/cpv).

**11.6** Não serão aceitos recursos via postal, whatsapp, e-mail, presencial ou fora do prazo.

## **12 DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA**

**12.1** Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, no sistema <https://cadastro.ufr.br/> no período determinado em edital.

**12.2** Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

**12.3** O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo edital de convocação, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro, ainda que existam vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



**12.4** O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficarão condicionados à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

**12.5** No ato do cadastramento, o candidato classificado obrigará-se a anexar toda a documentação pelo sistema: <https://cadastro.ufr.br/>

**12.6** A documentação comprobatória deve estar digitalizada e legível para fins de análise e seguirá a seguinte:

- a) documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível em <https://www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio ;
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) Laudo médico emitido nos últimos doze meses (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”).
- i) Documentos referentes à análise socioeconômica
- j) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino (disponível no link <https://nuvem.ufr.br/s/2dDJrHPHZuluRzZ?path=%2FDeclara%C3%A7%C3%B5es>)

**12.7** Não caberá recurso, no caso da não efetivação da matrícula, por omissão do candidato classificado, no prazo determinado pelo DERCA.

**12.8** As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas, até o limite estabelecido neste edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada, por meio de edital, pelo DERCA, que determinará o prazo para a sua matrícula.

**12.9** O candidato não tem direito a pleitear matrícula, se não lograr classificação dentro do limite de vagas fixadas neste edital.

**12.10** Será obrigatório o preenchimento pelo candidato/a dos dados



socioeconômicos no ato da inscrição, para avaliação futura (pesquisa do perfil dos candidatos) a ser realizada pela Comissão do Vestibular do INSIKIRAN 20265.

### **13 DA ETAPA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR INFERIOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA.**

**13.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º da Portaria normativa Nº 18/2012 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita. A não comprovação dessa condição inviabiliza o ingresso na vaga reservada, independentemente da classificação obtida.

**13.2.** Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também critérios de vulnerabilidade social, definidos através de indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda e aquisições patrimoniais como, por exemplo, bens imóveis e veículos, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie, empresas ativas em nome do candidato ou de seus membros familiares, entre outros.

**13.3.** Comprovação da renda familiar: o CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.
- g) Município/UF onde está cadastrado;



h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

**13.4.** O cadUúnico deve estar atualizado dentro dos últimos dois anos anteriores à data da inscrição.

**13.5.** Se o candidato realizou o cadastro há mais de dois anos, deverá atualizar seus dados.

**13.6.** Se o cadastro foi feito há menos de dois anos, ele será considerado atualizado.

**13.7.** Em casos de indeferimento, a comissão irá fundamentar sua decisão, de modo a possibilitar ao candidato o acesso ao devido processo legal, conforme prevê a lei nº 9.784/99, em seu Art. 50, incisos I, III, V e VIII, e §§ 1º e 2º.

**13.8.** Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

#### **14. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (RESOLUÇÃO CEPE/UFRR Nº 130, de 10 de março de 2025)**

**14.1.** O procedimento de heteroidentificação será realizado após a homologação oficial das inscrições e antes do resultado final do processo seletivo.

**14.2.** Nos processos de heteroidentificação entende-se por indígenas aqueles descendentes dos primeiros habitantes do continente americano, em concordância com a Constituição Federal do Brasil de 1988.

Parágrafo único. A condição de indígena será aferida a partir de comprovação da vinculação consanguínea do candidato, seja por lado materno, paterno ou ambos, a um povo indígena específico, habitante do atual território brasileiro.

**14.3.** Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens:

I - Declaração de tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou

II - Declaração da coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico.

Parágrafo único. Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade



do candidato.

§ 1º A aceitação da autodeclaração pela Comissão Permanente de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa a qual o candidato se submeteu.

§ 2º A Comissão se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, quando existir denúncia sobre fraude na declaração do candidato concorrente à vaga para graduação.

§ 3º Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

**14.4.** A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

§ 1º As deliberações da comissão e das subcomissões de heteroidentificação quanto a veracidade da autodeclaração, terão validade apenas para o processo seletivo ao qual se submete o candidato.

§ 2º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do DERCA, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

**14.5.** Os candidatos convocados a ocuparem as vagas deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, data e horário estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração indígena, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.

**14.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma publicado na página oficial da UFRR e comparecer ao local da heteroidentificação na data e horário previamente definidos. Essa etapa é obrigatória a todos os candidatos convocados.

**14.7.** Os candidatos deverão apresentar-se com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, portando documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, CNH, ou Carteira de Trabalho) em bom estado e que permita clara identificação. Também deverão portar a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida (ANEXO IV).

**14.8.** O candidato que não estiver portando documento original de identificação



não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da Autodeclaração.

**14.9.** Em hipótese alguma será permitida a realização da heteroidentificação por procuração, correspondência, vídeo, ou por qualquer outro meio não presencial. O procedimento será realizado exclusivamente no local, data e horário previamente designados.

**14.10.** A eventual confirmação da autodeclaração étnico-racial do candidato em outros certames ou seleções anteriores, realizados por esta ou por outras instituições públicas, não garante sua validação automática neste processo seletivo.

**14.11.** Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do(a) candidato(a).

**14.12.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto serão convocados por meio de edital para participarem do procedimento de heteroidentificação.

**14.13.** O parecer favorável sobre a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa indígena a qual o candidato se submeteu.

**14.14.** O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico [ufr.br/derca](http://ufr.br/derca), do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as instruções para eventual interposição de recurso.

## **15. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**15.1** Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

**15.2** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**15.3** O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do DERCA da UFRR, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, por meio do sistema



<https://cpv.ufr.br/seletivo/>, dentro do prazo previsto no Cronograma.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A CPV está localizada no Campus Paricarana, Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco 4, Bairro Aeroporto, Boa Vista- RR.

**17.2** O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.

**17.3** A CPV publicará avisos oficiais e instruções normativas, sempre que considerar necessário.

**17.4** As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.

**17.5** À CPV reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

**17.6** Os casos omissos serão resolvidos pela CPV e comissão de seleção do INSIKIRAN.



## ANEXO I CRONOGRAMA – INSIKIRAN 2026.1

ATIVIDADES	DATAS*
Publicação do edital	11/09/2025
Impugnação do edital	12 e 13/09
<b>Período de inscrição</b>	15/09 a 13/10
Homologação preliminar das inscrições	15/10
Recurso à homologação preliminar das inscrições	16/10 a 17/10
Resultado dos recursos e homologação oficial das inscrições	20/10
Pontuação Preliminar da Análise do Currículo Comprovado	24/10
Recurso à Pontuação Preliminar da Análise do Currículo Comprovado	27/10 a 28/10
Resultado dos recursos, Pontuação Oficial da Análise do Currículo Comprovado e classificação preliminar para a segunda etapa.	31/10
Recurso ao resultado preliminar aos classificados para a segunda etapa	03/11 04/11
Resultado dos recursos e relação oficial dos candidatos classificados para a segunda etapa	05/11
Pontuação preliminar da análise do histórico escolar e carta de intenção	10/11
Recurso à Pontuação preliminar da análise do histórico escolar e carta de intenção	11/11 a 12/11
Resultado dos recursos e Classificação preliminar	17/11
Recurso à Classificação preliminar	18/11 a 19/11
<b>Classificação oficial</b>	24/11
Envio da documentação <a href="https://cadastro.ufrr.br/">https://cadastro.ufrr.br/</a> (todos os candidatos classificados)	A definir pelo DERCA
Resultado Preliminar da Análise socioeconômica dos candidatos cotistas, deficientes e da heteroidentificação e da ampla concorrência (no site ufrr.br/derca)	A definir pelo DERCA
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise socioeconômica dos candidatos cotistas e deficientes e do procedimento de heteroidentificação e da ampla concorrência	A definir pelo DERCA
Resultado dos recursos (no site do DERCA)	A definir pelo DERCA
Publicação de lista de segunda chamada (no site do DERCA)	A definir pelo DERCA
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico

\*As publicações serão a partir das 18h00 no site ufrr. br/cpv

\* A CPV poderá alterar as datas previstas, caso seja necessário.



## ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção poderá ser redigida em manuscrito (escrita a mão) ou pelo computador em no máximo 02 (duas) páginas. No caso do uso do computador, o/a candidato/a deverá utilizar a fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12. A pontuação máxima da carta de intenções valerá até 40,0 pontos. O candidato deve seguir o modelo e as orientações que se encontram no **Anexo III** deste edital.

Para a análise da Carta de Intenção escrita na língua portuguesa do candidato ao processo seletivo será realizada de acordo às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

- 1) Sistematização, clareza e consistência das ideias: organização e estruturação do texto, com introdução, desenvolvimento e conclusão; coerência textual; relação lógica entre as ideias; articulação e sequenciação textual; paragrafação (**pontuação máxima: 10,0 pontos**).
- 2) Adequação à variedade padrão da língua portuguesa: pontuação; acentuação; ortografia; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; emprego adequado dos tempos e modos verbais (**pontuação máxima: 10,0 pontos**).
- 3) Domínio de conceitos relevantes às áreas do curso pleiteada (**pontuação máxima: 20,0 pontos**).

Para a análise da Carta de Intenção escrita na língua indígena do candidato ao processo seletivo será realizada de acordo às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

- 1) Sistematização, clareza e consistência das ideias: organização e estruturação do texto, com introdução, desenvolvimento e conclusão; coerência textual; relação lógica entre as ideias; articulação e sequenciação textual; paragrafação (**pontuação máxima: 15,0 pontos**).
- 2) Domínio de conceitos relevantes às áreas do curso pleiteada (**pontuação máxima: 25,0 pontos**).

**OBSERVAÇÃO: Os candidatos/as serão eliminados/as do processo seletivo caso a Comissão do Vestibular do PSEI - INSIKIRAN constata similaridade ou cópia de parágrafos, em suas cartas de intenção (caso de plágio).**



### ANEXO III – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

#### ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

\*Escreva uma Carta de Intenção justificando suas intenções em participar do Processo Seletivo Específico – Vestibular PSEI-Insikiran/UFRR, explicitando a motivação em cursar o curso superior no Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena da Universidade Federal de Roraima. Sua Carta de Intenção deve conter o mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1 – Apresentação do(a) candidato(a): O que te motivou a concorrer a esta vaga nos cursos do Insikiran?

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

2 - Descreva sua história e experiências na área do curso pretendido, relacionando com o trabalho que desenvolveu ou ainda desenvolve em sua comunidade/região/organização indígena.

9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	

3 – Como você acha que sua formação profissional irá contribuir para o desenvolvimento de sua comunidade/região/organização indígena?

17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	



## ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

( ) indígena (Povo/etnia \_\_\_\_\_) de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

---

---

---

---

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão na minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Boa Vista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Declarante**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº: \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de matrícula que não possuo vínculo em Instituição de Ensino Superior Pública.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Boa Vista, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR\*

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo do curso de \_\_\_\_\_ do Insikiran da Universidade Federal de Roraima (UFRR), na condição de [*indicar a condição: indígena de nacionalidade estrangeira ou indígena de recente contato*], venho, com base na legislação brasileira, internacional e nas normas institucionais, **DECLARAR** para os devidos fins que:

1. Não sou cidadão(ã) brasileiro(a) e, portanto, não estou sujeito(a) à obrigatoriedade do serviço militar conforme a legislação nacional, especialmente a Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), que se aplica exclusivamente aos nacionais brasileiros;

2. No caso de ser indígena brasileiro(a) de recente contato ou não integrado à comunhão nacional, sou expressamente isento(a) da obrigatoriedade do serviço militar, nos termos de:

○ Art. 2º, § 1º da Lei nº 4.375/1964, que assegura a observância das peculiaridades étnicas, culturais, regionais e religiosas do cidadão brasileiro;

○ Art. 105, inciso VIII, do Decreto nº 57.654/1966, que dispensa do serviço militar os indígenas em isolamento voluntário, de recente contato ou não integrados;

○ Portaria Normativa nº 51/2011 do Ministério da Defesa, que reforça tal dispensa por razões sociais, culturais e geográficas.

3. Esta declaração também encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

○ Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), que garante igualdade de tratamento e de oportunidades a migrantes e seus familiares, vedando qualquer forma de discriminação por nacionalidade ou origem;

○ Lei nº 9.474/1997, que implementa o Estatuto dos Refugiados no Brasil e assegura proteção legal aos refugiados e solicitantes de refúgio;

○ Resolução nº 007/2018-CEPE/UFRR, que regulamenta o acesso à educação superior na UFRR por imigrantes, refugiados e outros grupos em situação de vulnerabilidade, prevendo a flexibilização documental em função da realidade vivenciada por esses grupos;

○ Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), especialmente seu art. 26, que assegura a todas as pessoas o direito à educação, sem discriminação;

---

\* Esta declaração deverá ser preenchida somente para os casos específicos de indígenas de nacionalidade estrangeira ou indígenas de recente contato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



- Convenção nº 169 da OIT, ratificada pelo Brasil, que determina o respeito aos costumes e tradições dos povos indígenas no cumprimento das obrigações civis e administrativas.

Dessa forma, requiro o reconhecimento da dispensa de apresentação da certidão de quitação com o serviço militar no ato da matrícula institucional, por ser documento inaplicável à minha condição migratória, étnica ou cultural.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL\*

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) do  
documento \_\_\_\_\_ de identidade n° \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço:

\_\_\_\_\_,  
candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo do curso de \_\_\_\_\_  
do Insikiran da Universidade Federal de Roraima  
(UFRR), na condição de [*indígena de nacionalidade estrangeira ou indígena de recente contato*], venho, com base na legislação nacional e internacional aplicável, **DECLARAR** para os devidos fins que:

1. Não sou eleitor(a) inscrito(a) na Justiça Eleitoral Brasileira, razão pela qual não possuo título de eleitor e não estou obrigado(a) à apresentação de certidão de quitação eleitoral, conforme previsão legal expressa;
2. A exigência de inscrição eleitoral é aplicável somente a cidadãos brasileiros conforme disposto no:
  - Art. 14, § 1º da Constituição Federal, que restringe o exercício do voto aos brasileiros maiores de 16 anos, sendo facultativo para analfabetos, maiores de 70 anos e jovens de 16 a 18 anos, e obrigatório apenas para os brasileiros entre 18 e 70 anos;
  - Art. 11, inciso I da Resolução TSE nº 23.659/2021, que estabelece que o alistamento eleitoral não se aplica aos estrangeiros, salvo os portugueses que tenham adquirido o gozo dos direitos políticos no Brasil.
3. Com relação aos indígenas brasileiros de recente contato ou não integrados à comunhão nacional, também não se aplica a exigência de título eleitoral, nos termos da:
  - Art. 62 da Lei n. 6.001/1973;
  - Art. 231 da Constituição Federal, que assegura aos povos indígenas o respeito aos seus usos, costumes e tradições, inclusive quanto à autodeterminação e não sujeição a obrigações civis não compatíveis com sua organização social.
4. Esta declaração também está em conformidade com os princípios das seguintes normativas:
  - Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), que assegura igualdade de oportunidades e de tratamento a migrantes e seus familiares;
  - Lei nº 9.474/1997, que regula o direito de refúgio no Brasil, garantindo proteção aos refugiados contra exigências documentais indevidas;
  - Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), notadamente o art. 26, que garante a toda pessoa o direito à educação sem discriminação.

\* Esta declaração deverá ser preenchida somente para os casos específicos de indígenas de nacionalidade estrangeira ou indígenas de recente contato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



Dessa forma, requiro o reconhecimento da dispensa de apresentação do título de eleitor e da certidão de quitação eleitoral, por tratar-se de exigência incompatível com minha condição jurídica e social.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Declarante



### ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO

ATIVIDADES		
<b>I ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PROFISSIONAL – Pontuação não cumulativa</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CHECKLIST</b>
1. Ensino Médio Regular	3,00	
2. Ensino Médio Regular em Escola Indígena	5,00	
3. Ensino Médio Profissionalizante ou Magistério Indígena	10,00	
<b>II CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de cinco cursos por item)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1. Curso de Capacitação na área pretendida ou específico indígena com carga horária entre 20h e 40h.	1,25	
2. Curso de Capacitação na área pretendida ou específico indígena com carga horária entre 41h e 50h.	1,50	
3. Curso de Capacitação na área pretendida ou específico indígena com carga horária entre acima de 51h	2,00	
<b>III PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (máximo de cinco participações por item)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1. Participação em eventos indígenas ou científicos (como ouvinte)	1,00	
2. Participação em eventos indígenas ou científicos (com apresentação de trabalhos ou palestras)	2,00	
3. Participação em eventos indígenas ou científicos (como membro da equipe organizadora)	1,50	
<b>IV PUBLICAÇÕES E PRODUÇÕES (máximo de cinco participações por item)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1. Publicação de artigo sobre questão indígena ou na área pretendida do curso	1,50	
2. Publicação de material pedagógico ou na área pretendida do curso	1,00	
3. Publicação de livro referente à questão indígena ou área pretendida do curso	2,00	
4. Produção artístico-culturais (cerâmica, desenho, pintura, design, artesanato, exposição fotográfica, filmes, documentários, animações, programa de entrevistas, podcasts, jogos, livretos, cartilhas, história em quadrinhos, mapas, teatro, dança, música, participação em grupos culturais, etc)	1,00	
<b>V. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (máximo de cinco participações por item)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1. Participação em projetos de comunidades ou organizações indígenas	1,00	
2. Atuação técnico profissional na comunidade indígena ou na área pretendida do curso (por ano)	2,00	
3. Coordenação ou assessoria a programas ou projetos na comunidade ou organizações indígenas (por ano)	2,50	
4. Exercício de cargos de lideranças indígenas comunitárias ou regionais	3,00	
5. Exercício de cargos de liderança ou coordenação em organizações indígenas	5,00	
<b>VI. OUTRAS PONTUAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CHECKLIST</b>
1. Documento de liderança indígena (tuxaua ou vice) ou ata de reunião da comunidade indicando o candidato para inscrição no vestibular	3,00	
Documento de apoio ao candidato assinado por uma organização indígena almente constituída	3,00	